



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - REPETIDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8981/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85.659/2024
BB: 1059453

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ora representado pelo Secretário Municipal Antônio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO)**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI, considerando a requisição nº 6281/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26 de Novembro de 2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE ÚNICO** QUE ESTIVER EM DISPUTA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitações da Secretaria de Planejamento e Finanças, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

O procedimento desta licitação observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento; 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

01.02. O objeto desta licitação é composto por 1 LOTE, com 1 ITEM e preço estimado de **R\$76.219,50 (setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).** o

01.02.01. Não serão aceitas propostas com preço acima do estimado para o lote.

01.03. O orçamento total estimado para esta licitação é de R\$ 76.219,50.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

259 - 20.01.3.3.90.30.04.122.0003.2.001.01.1100000.

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Gerência de Licitações, denominados "Pregoeiros" conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). Lucas Kailer Boni.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. O presente certame será realizado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com a finalidade de cumprir o disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o Art. 49, inciso II da citada Lei, porém na ausência das mesmas o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.

05.02. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

05.03. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.04. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.04.01. O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

05.05. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.05.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.06. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.07. Para o lote único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

05.07.01. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

05.08. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

05.08.01. Para obterem o tratamento favorecido, as licitantes que se encontrarem na condição de Empresa de pequeno porte e micro empresa, deverão apresentar a declaração constante no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESA.

05.08.02. As demais condições de participação de micro e pequenas empresas e o tratamento favorecido estão descritos no item 12.

05.09. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.09.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.09.02. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.09.03. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

05.10. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.10.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.10.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.10.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.10.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.10.02.03. Compromisso expreso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.10.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Administração pública municipal contratante.

05.11. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

05.12. Não poderão disputar esta licitação:

05.12.01. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.12.02. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.12.03. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.12.04. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.12.05. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.12.06. agente público do órgão ou entidade licitante;

05.12.07. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

05.12.08. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores, que não cumprirem o disposto no item 05.10;

05.13. O impedimento de que trata o item 05.11.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.14. A vedação de que trata o item 05.11.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Novo Licitações-e, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os documentos de habilitação da empresa ofertante do menor preço deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico em até 3 (três) horas após a solicitação do pregoeiro.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3.1 e 6.3.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo e o valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. Não haverá inversão nas fases de proposta e habilitação.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e2.bb.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

07.03.01. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

07.03.02. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

07.03.03. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

07.03.04. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

07.03.05. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.04. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2021.

07.05. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

07.05.01. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.05.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.06. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.07. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.08. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

07.09. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.11.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.11.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.12.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.12.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.

08.02. O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição no prazo de 30 (trinta) dias.

08.09.01. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar *on line* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.07. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO**, por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

09.08.01. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

09.09. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$300,00** (trezentos reais).

09.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.11. O modo de disputa **ABERTO** observará as seguintes regras:

09.11.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.11.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.11.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.11.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.13. Sem prejuízo do disposto no item 9.10, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

09.16.01. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.16.02. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.16.03. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

09.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.17.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.17.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.17.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.17.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.17.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.18. Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.19. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.

10.01.01. Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.

10.01.02. O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

10.02. A a proposta sob julgamento será **DECLASSIFICADA** se:

10.02.01. conter vícios insanáveis;

10.02.02. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não conter os elementos exigidos para apresentação da propostas;

10.02.03. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.02.04. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.02.05. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.03. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.03.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.03.01.01. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.03.01.02. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.04. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.05. Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.

10.06. O Produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado pela empresa vencedora;

10.08. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.09. Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.09.01. Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.09.02. Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.09.02.01. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.09.02.02. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.09.02.03. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

11.02. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.03. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.04. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:

11.04.01. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

11.04.02. a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.

11.05. Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.05.01. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.06. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**

11.07. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edit@araraquara.sp.gov.br

informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO V**

11.08. Será verificado se o licitante apresentou declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO IV OU IV.A**

11.09. Será verificado se o licitante apresentou declaração de inexistência de fato impeditivo.

ANEXO VI

11.10. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.12.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.13.01. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.02. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.14.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.14.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.14.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.14.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.14.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.14.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.14.03.01. Certidão negativa de falência ou no caso de empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

11.14.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.14.03.02.01. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.03.02.02. Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.14.03.02.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

11.14.03.03. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$7.621,95**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.14.03.04. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 8.384,14** o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14.03.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens

11.14.03.05.01. e 11.14.03.05.02., devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.14.03.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.14.03.05.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

$$\text{IE} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Ativo Total}$$

11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL

11.14.04.01. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

11.14.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

11.14.06. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.14.06.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período para regularização da documentação.

11.14.06.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.14.06.03. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta aceitável que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

11.16. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. Atestado de visita técnica emitido pela Coordenadoria Executiva de Licitações, Compras, Contratos e Parcerias.

11.17.01. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas deverão ser realizadas sem até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento através do telefone: (16) 3301-5056 com o Sr. Danilo de Souza Jardim.

11.17.02. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

11.18. Ainda, a licitante deverá trazer declaração de **visita ou declina**, em papel timbrado **(CONFORME MODELO DO ANEXO XIII e XIII-A)**, duas vias, para que seja vistada pelo Sr. Danilo de Souza Jardim.

11.19. visita técnica prevista no item 14.5 é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica **(CONFORME MODELO DO ANEXO XIII-A)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.06 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. Os valor estimado do certame é de R\$ 76.219,50 (setenta e seis mil, duzentos e dezenove Reais e cinquenta centavos), sendo os totais máximos para o lote licitado e para fins de aceitação de proposta:

- R\$ 76.219,50 (setenta e seis mil, duzentos e dezenove Reais e cinquenta centavos) para o LOTE ÚNICO, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.06. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.06.01. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.06.02. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

14.06.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio de Decreto Municipal, que pode ser consultado no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. O contrato será assinado por meio de assinaturas manuscritas ou eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.

16.05. O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

16.06. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESUMO DO CONTRATO.

17.01. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO.

17.01.01. O prazo de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

17.02. A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.

17.02.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.

17.04. Uma vez provocado, o contratado deverá entregar os galões de água mineral no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação das Unidades requisitantes, constantes no item 5 do Termo de Referência, complementadas no **Anexo XIV** deste Edital.

17.04.03. Na entrega haverá a conferência de todos galões solicitados de acordo com termo de referência.

17.04.04. Em caso de divergências será solicitado a troca dos galões no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação efetuada pelo Município.

17.05. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

17.06. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

17.08. Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

17.09. Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deve verificar os anexos deste edital, especialmente o Termo de Referência e a minuta contratual.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público das Unidades requisitantes, designado para o ato, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.01.01. Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.

18.01.02. Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido e desacompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura.

18.01.03. A descarga dos produtos, deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados por um funcionário das Unidades requisitantes.

18.02. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

18.02.01. Na hipótese de substituição de produto ou de documentação, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Unidade requisitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidade;

18.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes ou falta de documentação, o contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.03. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações técnicas próprias do mesmo e das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ratificadas na Proposta vencedora.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da parcela requisitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

19.01.01. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento: a) nota fiscal/fatura; b) comprovante do recebimento definitivo do objeto do contrato ou da parcela requisitada.

19.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.03. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.01.01. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.01.02.01. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.01.02.02. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.01.02.03. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.01.02.04. deixar de apresentar catálogo;

20.01.02.05. apresentar proposta ou catálogo em desacordo com as especificações do edital;

20.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.01.04. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.01.05. fraudar a licitação

20.01.06. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.01.06.01. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.01.06.02. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.01.06.03. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.01.07. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.01.08. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.01.09. atrasar ou omitir na entrega dos bens;

20.01.10. fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

20.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.02.01. advertência;

20.02.02. multa;

20.02.03. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

20.02.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.03.01. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.03.02. as peculiaridades do caso concreto

20.03.03. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.03.04. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.03.05. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.04. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado para o contrato, do valor obtido após a disputa de preços ou do valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

20.04.02. Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será 10%, conforme as regras constantes do subitem 20.04.01.

20.04.03. Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 15%, conforme as regras constantes do subitem 20.04.01.

20.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edit@araraquara.sp.gov.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

21.01.01. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

21.01.02. Em caso de prorrogação, o prazo de vigência deverá prorrogar pelo mesmo período.

21.02. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

21.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

21.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

21.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

21.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

21.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

21.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

21.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

21.05.01. Caso fortuito ou força maior;

21.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

21.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

21.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

21.07.01. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

21.07.02. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

21.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

21.08.01. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

21.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA

21.10. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos.

22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

23.18. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

23.19. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

23.20. Efetuar o recebimento dos produtos.

23.21. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários

23.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

23.23. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

23.24. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

23.25. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

23.26. Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

23.27. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

23.28. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

23.28.01. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

23.3. A CONTRATANTE expedirá ORDEM DE RECOLHIMENTO dos galões que precisarem ser reparados ou repostos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.01. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;

24.02. A CONTRATADA deverá repor, em até 04 (quatro) horas do recebimento na notificação da Unidade requisitante, os galões que apresentarem defeitos.

24.04. Comunicar prontamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento do termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo;

24.05. Garantir total qualidade dos galões de água contratados;

24.06. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
24.07. A água mineral natural deverá vir devidamente embalada/condicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, com lacre de segurança; data de envase bem como o respectivo vasilhame dentro da validade;

24.08. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado que identifique as características e propriedades físico- químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;

24.09. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado pela empresa vencedora;

24.10. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto à ANVISA/Ministério da Saúde;

24.11. Os garrafões deverão ser bem conservados, fabricados em material atóxico e reciclável, vida útil mínima dos garrafões de 3 anos;

24.12. Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados ou danificados, durante a viagem ou nas operações de carga e descarga;

24.13. Os garrafões deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto (validade mínima de 3 meses a partir da data de envase);

24.14. Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização;

24.15. A reparação ou substituição dos garrafões deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação, pela Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos;

24.16. A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.02. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.03. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

25.04. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.06. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

25.08.01. Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.

25.09. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento e Finanças, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO IV.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IX: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI : PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO XII: MATRIZ DE RISCO.

ANEXO XIII: MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO XIII-A: DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XVI: UNIDADES CENTRALIZADAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Araraquara, 6 de novembro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação visa o fornecimento de água mineral NATURAL, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, para atender ao consumo dos servidores e público, nas dependências das Unidades Centralizadas do Município de Araraquara.

Justifica-se ainda, o consumo de água mineral para atender os funcionários, bem como o público externo que frequenta as unidades da Prefeitura, visando manter a saúde e o bem-estar de todos.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável, sem gás, em regime de comodato, para atender às necessidades de consumo das Unidades Centralizadas da Administração.

2.1 Água Mineral:

- * Natural, potável, sem gás.
- * Atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente (citar a legislação específica).
- * Validade mínima de 3 meses a partir da data de envase.

2.2. Embalagem:

- * Garrafrões de 20 litros, fabricados em material atóxico e reciclável.
- * Tampa e lacre de segurança, garantindo a inviolabilidade do produto.
- * Vida útil mínima dos galões de 3 anos.

2.3. Entrega:

- * Entrega programada e regular nas Unidades Centralizadas da Administração.
- * A empresa contratada será responsável pela logística de entrega, coleta e reposição dos galões.

3. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, VALIDADE MÍNIMA DA DATA DE ENVASE POR 3 MESES, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 20 (VINTE) LITROS, COM TAMPA, LACRE E VASILHAME COM UTILIZAÇÃO DE 3 ANOS, EM REGIME DE COMODATO	6.222		

4. Condições de Entrega:

A frequência de abastecimento e quantidades será semanal, com entrega imediata mediante a saldo no empenho, conforme solicitação da unidade, podendo a administração requerer atendimento extra, no caso de iminência de falta do produto;

4.1. A água mineral natural deverá vir devidamente embalada/condicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, com lacre de segurança; data de envase bem como o respectivo vasilhame dentro da validade;

4.2. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado que identifique as características e propriedades físico- químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;

4.3. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado pela empresa vencedora;

4.4. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto à ANVISA/Ministério da Saúde;

4.5. Os garrafões deverão ser bem conservados;

4.6. Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados ou danificados, durante a viagem ou nas operações de carga e descarga;

4.7. Os garrafões deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto;

5. A QUANTIDADE A SER FORNECIDA

A quantidade estimada bem como os locais a serem fornecidos referem-se a histórico anteriores de cada unidade, conforme abaixo relacionado.

Secretaria	Local	Endereço	QTDE.	Ficha
Secretaria Municipal de Administração	Rh/Sesmt	Rua Itália, 2293 - São Geraldo	300	259
	Almoxarifado Central	Rua Renato Ópice, 154, Vila José Bonifácio cep:14.802-289	60	259
	Junta de Serviço Militar	Av. São Paulo, 502 - Centro, Araraquara - SP, 14801-075	48	259
	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco A. Do Amaral, 794 - Jd. Primavera, Araraquara - SP, 14802-320	150	259
	Tiro de Guerra	R. Ceará, 1588 - Vila Xavier (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14810-165	70	259
	Paço Municipal	Rua São Bento, 840 Centro	3500	259



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita1@araraquara.sp.gov.br

	Posto de Atendimento da Vila Xavier	Av. Francisco Vaz filho, 2049, Araraquara - SP, 14810-500	90	259
Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico	Agricultura	Rua Padre Antônio Cesarino, 808	48	259
	Esp. Kaparaó	Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 Vila Yamada	48	259
Procuradoria Geral do Município	Ex. Fiscal	Rua dos Libaneses, 1969	370	259
	Fórum	Rua dos Libaneses, 1998	300	259
Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular	Orçamento Participativo	Av. Portugal, 583 - Centro	100	259
	Casa da Mulher Paulista	R. Helio Sigoli, 383 - Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I, Araraquara - SP, 14806-733	108	259
	Centro de Ref. Da Mulher	Av. Espanha, 536 - Centro	84	259
	Assessoria Especial de Políticas LGBT	Av. Espanha, 536 - Centro	30	259
	Políticas Prom. de Igualdade Racial (Centro Afro)	Av. Feijó, 207 - Centro	130	259
Secretaria Municipal de Coop. Assuntos de Segurança Pública	Guarda Municipal	Rua Nove de Julho nº 3419, Jardim D. Pedro I	130	259
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Cemitério São Bento - Administração	Rua Humaitá, 1717	84	259
Secretaria de Trânsito	Trânsito	Avenida Bento de Abreu nº 1179, Fonte Luminosa	96	259
Fundo Social de Solidariedade	Fun. Soc. Solidariedade	Rua Imaculada Conceição nº 3885 - Vila Yamada	100	259
Chefia de Gabinete	Coord. Do Bem Estar Animal	Av. Francisco Vaz Filho, s/n.- Pinheirinho	280	259
Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico	Coord. Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária	Av. Nabor Rodrigues dos Santos, 467 - Jardim dos Manacás	144	259
Totais:			6222	

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2 Impedir que, terceiros executem o objeto do Contrato;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4 Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações do Contrato,
- 6.5 bem como com o prazo de validade vencido.
- 6.6 Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização;
- 6.7 A reparação ou substituição dos garrafões deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação, pela Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos;

7. VISITAS TÉCNICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.1 As empresas interessadas poderão realizar visitas técnicas às Unidades Centralizadas para conhecer as instalações e as necessidades específicas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Proposta.

8.2. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: Nº: CX.POSTAL:

CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: FAX:

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.**

LOTE ÚNICO			
Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, VALIDADE MÍNIMA DA DATA DE ENVASE POR 3 MESES, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 20 (VINTE) LITROS, COM TAMPA, LACRE E VASILHAME COM UTILIZAÇÃO DE 3 ANOS, EM REGIME DECOMODATO. MARCA:	6.222		

VALOR DA PROPOSTA - Registro numérico: R\$

VALOR DA PROPOSTA - Total por extenso:

PRAZOS

a) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante. b) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA:

Nome da empresa:

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licita@araraquara.sp.gov.br – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO IV - A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO § 4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS,
EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE
CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR
UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO,
ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar
nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e
carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.º XX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa).....,CNPJ nº.....,com sede à

.....

,

declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Site: www.araraquara.sp.gov.br - Rua São Bento, 840 - Centro - CEP: 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5066/5256
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo
da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI.**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL
POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO),
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS
DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER
PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da
empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Site: www.araraquara.sp.gov.br - E-mail: licita@araraquara.sp.gov.br - Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão a disposição do tribunal de contas.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Site: www.araraquara.sp.gov.br - Rua São Bento, 840 - Centro - CEP: 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5066/5256
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X – CONTRATO

CONTRATO Nº./2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - REPETIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº. 85.659/2024

CONTRATO Nº xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx .

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 088/2024 - REPETIDO, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8981/2024, de 15 de Outubro de 2024, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração em XX de XXXXXX de 2024, conforme despachos e publicações constantes as folhas XX dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.
- 1.2.** O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX;

Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, VALIDADE MÍNIMA DA DATA DE ENVASE POR 3 MESES, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 20 (VINTE) LITROS, COM TAMPA, LACRE E VASILHAME COM UTILIZAÇÃO DE 3 ANOS, EM REGIME DECOMODATO. MARCA:	6.222		

- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licita@araraquara.sp.gov.br – Fone: (16) 3301-5066/5256

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. A matriz de risco se faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

02.01. O valor do presente contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

02.02. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO.

02.04. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

259 - 20.01.3.3.90.30.04.122.0003.2.001.01.1100000.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:

5.1 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

5.1.1. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

5.1.2. Em caso de prorrogação, o prazo de vigência deverá prorrogar pelo mesmo período.

5.2. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

5.3. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

5.4. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

5.4.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Site: www.araraquara.sp.gov.br - E-mail: licitacao@araraquara.sp.gov.br - Fone: (16) 3301-5066/5256

- 5.4.2.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- 5.4.3.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
- 5.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.
- 5.5.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 5.5.1.** Caso fortuito ou força maior;
- 5.5.2.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.
- 5.6.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 5.7.** Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.
- 5.7.1.** Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração.
- 5.7.2.** O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.
- 5.8.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.
- 5.8.1.** Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.
- 5.9.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA
- 5.10.** A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA-DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público das Unidades requisitantes, designado para o ato, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.1.** Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.
- 6.1.2.** Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido e desacompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura.
- 6.1.3.** A descarga e a instalação dos produtos deverão ser feitas por funcionários da empresa contratada, orientados por um funcionário das Unidades requisitantes.
- 6.2.** A frequência de abastecimento e quantidades será semanal, com entrega imediata mediante a saldo no empenho, conforme solicitação das Unidades requisitantes, podendo a administração requerer atendimento extra, no caso de iminência de falta do produto;
- 6.2.1.** A água mineral natural deverá vir devidamente embalada/condicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, com lacre de segurança; data de envase bem como o respectivo vasilhame dentro da validade;
- 6.2.2.** A embalagem deverá vir com rótulo atualizado que identifique as características e propriedades físico- químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;
- 6.2.3.** O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado pela empresa vencedora;
- 6.2.4.** A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto à ANVISA/Ministério da Saúde;
- 6.2.5.** Os garrafões deverão ser bem conservados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 6.2.6.** Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados ou danificados, durante a viagem ou nas operações de carga e descarga;
- 6.2.7.** Os garrafões deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto;
- 6.3.** Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.
- 6.3.1.** Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização;
- 6.3.2.** A reparação ou substituição dos garrafões deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação, pela Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos;
- 6.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes ou falta de documentação, o contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.3.1.** Na hipótese de complementação de produto ou de documentação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.4.** Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações técnicas próprias do mesmo e das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ratificadas na Proposta vencedora.
- 6.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.
- 6.5.1.** São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento: a) nota fiscal/fatura; b) comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.
- 6.6.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 6.7.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.
- 6.8.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 6.9.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E FISCAL DO CONTRATO E REAJUSTE

- 7.1.** Prazo de Entrega: o contratado deverá entregar os galões de água mineral no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação das Unidades requisitantes, constantes no item 5 do Termo de Referência, complementadas no **Anexo XIV** deste Edital, mediante a saldo de empenho ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.
- 7.2.** A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.
- 7.2.1.** A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.3. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr.(a)xxxx Matrícula xxxx Servidor Público do Município de Araraquara, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

7.5. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

7.6. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

7.7. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

7.8. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

7.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

7.9. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

9.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

9.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.4. Efetuar o recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 9.5.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários
- 9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 9.7.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 9.8.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 9.9.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 9.10.** Atestar mensalmente a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 9.11.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.12.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- 9.13.** A CONTRATANTE expedirá ORDEM DE RECOLHIMENTO dos galões que precisarem ser reparados ou repostos
- 9.13.1.** A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.01.** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- 10.02.** A CONTRATADA deverá repor, em até 04 (quatro) horas do recebimento na notificação da Unidade requisitante, os galões que apresentarem defeitos.
- 10.04.** Comunicar prontamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento do termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo;
- 10.05.** Garantir total qualidade dos galões de água contratados;
- 10.06.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.07.** A água mineral natural deverá vir devidamente embalada/condicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, com lacre de segurança; data de envase bem como o respectivo vasilhame dentro da validade;
- 10.08.** A embalagem deverá vir com rótulo atualizado que identifique as características e propriedades físico- químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;
- 10.09.** O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado pela empresa vencedora;
- 10.10.** A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANVISA/Ministério da Saúde;

10.11. Os garrafões deverão ser bem conservados;

10.12. Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados ou danificados, durante a viagem ou nas operações de carga e descarga;

10.13. Os garrafões deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto;

10.14. Os garrafões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização;

10.15. A reparação ou substituição dos garrafões deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação, pela Prefeitura à empresa sobre a recusa dos mesmos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.01. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 11.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (três) meses.

11.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

11.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

11.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

11.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

11.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.14. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.16. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.17. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.18. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.18.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.14. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.16. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.14. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.14. As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

16.15. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara (SP)_de _____de

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:XXXXXXXXXX-CONTRATADO (REPRESENTANTE)

RG nº _____ CPF _____
_____ NOME:

nº

RG nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI – PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, VALIDADE MÍNIMA DA DATA DE ENVASE POR 3 MESES, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 20 (VINTE) LITROS, COM TAMPA, LACRE E VASILHAME COM UTILIZAÇÃO DE 3 ANOS, EM REGIME DECOMODATO. MARCA:	6.222	R\$ 12,25	R\$ 76.219,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico- financeiro.

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação.

Tabela 03: Matriz de Riscos

Risco	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Responsável	Medidas de Mitigação
Alteração na Legislação	Alterações na legislação que impactem a produção ou comercialização de água mineral.	Aumento dos custos, interrupção do fornecimento.	Baixa	Contratado	Monitoramento contínuo da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

Atestamos que o representante da empresa
vistoriou os locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - REPETIDO**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**ANEXO XIII-A
DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - REPETIDO**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024 - REPETIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM (GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES CENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO E SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

UNIDADES CENTRALIZADAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Secretaria	Local	Endereço	Horário de Funcionamento	QTDE.
Secretaria Municipal de Administração	Rh/Sesmt	Rua Itália, 2293 - São Geraldo	9:30 às 16:30	300
	Almoxarifado Central	Rua Renato Ópice, 154, Vila José Bonifácio cep:14.802-289	9:30 às 13:30	60
	Junta de Serviço Militar	Av. São Paulo, 502 - Centro, Araraquara - SP, 14801-075	9:30 às 16:00	48
	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco A. Do Amaral, 794 - Jd. Primavera, Araraquara - SP, 14802-320	9:30 às 16:30	150
	Tiro de Guerra	R. Ceará, 1588 - Vila Xavier (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14810-165	9:30 às 13:00	70
	Paço Municipal	Rua São Bento, 840 Centro	9:30 às 16:30	3500
	Posto de Atendimento da Vila Xavier	Av. Francisco Vaz filho, 2049, Araraquara - SP, 14810-500	9:30 às 16:30	90
Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico	Agricultura	Rua Padre Antônio Cesarino, 808	9:30 às 16:30	48
	Esp. Kaparaó	Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 Vila Yamada	9:30 às 16:30	48
Procuradoria Geral do Município	Ex. Fiscal	Rua dos Libaneses, 1969	9:30 às 16:30	370
	Fórum	Rua dos Libaneses,1998	12:30 às 16:30	300
Secretaria de Direitos Humanos e	Orçamento Participativo	Av. Portugal, 583 - Centro	9:30 às 16:30	100
	Casa da Mulher Paulista	R. Helio Sigoli, 383 - Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I, Araraquara - SP, 14806-733	9:30 às 16:30	108
	Centro de Ref. Da Mulher	Av. Espanha, 536 - Centro	9:30 às 16:30	84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Participação Popular	Assessoria Especial de Políticas LGBT	Av. Espanha, 536 - Centro	9:30 às 16:30	30
	Políticas Prom. de Igualdade Racial (Centro Afro)	Av. Feijó, 207 - Centro	9:30 às 16:30	130
Secretaria Municipal de Coop. Assuntos de Segurança Pública	Guarda Municipal	Rua Nove de Julho nº 3419, Jardim D. Pedro I	9:30 às 16:30	130
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Cemitério São Bento - Administração	Rua Humaitá, 1717	9:30 às 16:30	84
Secretaria de Trânsito	Trânsito	Avenida Bento de Abreu nº1179, Fonte Luminosa	9:30 às 16:30	96
Fundo Social de Solidariedade	Fun. Soc. Solidar.	Rua Imaculada Conceição nº 3885 – Vila Yamada	9:30 às 16:00	100
Chefia de Gabinete	Coord. Do Bem Estar Animal	Av. Francisco Vaz Filho, s/n.- Pinheirinho	9:30 às 16:30	280
Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico	Coord. Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária	Av. Nabor Rodrigues dos Santos, 467 – Jardim dos Manacás	9:30 às 16:30	144
Totais:				6222